



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

Avenida Professor Carvalho Pinto, nº 207

Fone: (011) 431-2088 Fax: (011) 431-2205

Caieiras - Estado de São Paulo

CEP : 07700-000

LEI Nº 3 0 3 2
(10 DE ABRIL DE 2001)

Dispõe sobre: **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR ACORDO DE PARCELAMENTO DE DÍVIDA PARA COM O FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO - FGTS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Caieiras aprovou, e eu, **PROF. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA**, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar acordo de Parcelamento com a Caixa Econômica Federal - CAIXA, relativo à dívida oriunda da Prefeitura Municipal havida junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

ARTIGO 2º - Para garantia da avença, fica o Poder Executivo autorizado a vincular e utilizar recursos do Fundo de Participação dos Municípios-FPM, durante todo o prazo de vigência do ajuste.

ARTIGO 3º - Durante o prazo do Acordo de Parcelamento, o Poder Executivo consignará nos orçamentos anual e plurianual dotações suficientes ao atendimento das prestações mensais oriundas do ajuste.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

... Prefeitura do Município de Caieiras, 10 de Abril de 2001.

PROF. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
- PREFEITO MUNICIPAL-

Registrada, nesta data, no Departamento de Secretaria-GP. 11 e publicada no Quadro de Editais.
ma/nc